

PORTARIA Nº 03/2024 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, com base na PORTARIA CAPES Nº 133 DE 10 DE JULHO DE 2023, ALTERADA PELA PORTARIA CAPES Nº187 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, na RESOLUÇÃO Nº 554/2023-CAD/UEMA e no REGIMENTO INTERNO DO PPGLetras,

RESOLVE

Art. 1º - Esta Portaria regulamenta a concessão de bolsas disponibilizadas ao PPGLetras.

Art. 2º - A concessão de bolsas disponibilizadas ao PPGLetras obedecerá aos seguintes critérios:

I - Não ter vínculo empregatício;

II – Primeira colocação no processo seletivo;

III - Maior quilometragem referente à distância entre o endereço de residência da(o) discente e a sede do PPGLetras (Campus Paulo VI, São Luís-MA);

Parágrafo primeiro: o critério de desempate será a classificação no Processo Seletivo de ingresso ao Programa.

Parágrafo segundo: alunos com vínculo empregatício de até 20h de carga horária poderão entrar na lista de concessão de bolsas mediante comprovação. Esse grupo só poderá ser contemplado caso não haja candidato enquadrado nos critérios do Art. 2º.

Art. 3º - As bolsas disponibilizadas pela UEMA ao PPGLetras poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, à exceção de:

I – Acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos estaduais ou federais;

II – Vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

§1º - Para fins do disposto no inciso I, considera-se nível o grau de titulação (mestrado, doutorado) do Programa de Pós-Graduação ao qual a(o) beneficiária(o) está vinculada(o).

§2º A vedação de que trata o inciso I não se aplica aos casos de complementação do valor das bolsas por outro órgão de fomento ou entidade parceira, quando previsto em acordos estabelecidos com a UEMA.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

São Luís, 08 de março de 2024.